

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2026.04.16.0003

Data/Hora: 16/04/2026 14:43:43

Assunto/Tipo: Locação de imóvel

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Descrição do protocolo

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LEITE

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2026.04.16.0003

PROTOCOLO: 2026.04.16.0003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Setor: CPL
Descrição: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LEITE

16/04/2026 14:43:43



2026.04.16.0003

Ofício nº 039/2026SEMAS

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

João Beloque Cerqueira de Melo

Diretor Municipal de Tributos

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de verificação de disponibilidade de imóvel público municipal.

Senhor Diretor,

Solicito a Vossa Senhoria que proceda à verificação do acervo patrimonial do Município de São João do Paraíso – MA, a fim de certificar se existe imóvel público vago e disponível com características adequadas ao **instalação e funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA Leite, destinado ao armazenamento e distribuição de leite às famílias beneficiárias do Município de São João do Paraíso – MA.**

Caso não seja identificado imóvel público disponível, solicito que Vossa Senhoria emita a respectiva Certidão de Inexistência e indique imóvel particular adequado, em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aguardo resposta no prazo de 03 (três) dias úteis.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO E
DISPONÍVEL**

(Art. 74, §5º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0003

Eu, **JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO**, Diretor Municipal de Tributos, nomeado pela Portaria nº 079/2025, CERTIFICO que, em atendimento ao Ofício nº 039/2026SEMAS da Secretária Municipal de Assistência Social, foi realizada ampla pesquisa no acervo patrimonial do **Município de São João do Paraíso – MA**, não tendo sido identificado nenhum imóvel público **vago e disponível** com características adequadas ao instalação e funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA Leite, destinado ao armazenamento e distribuição de leite às famílias beneficiárias do Município de São João do Paraíso – MA.

A pesquisa abrangeu todos os registros patrimoniais disponíveis nesta Diretoria na presente data.

Dessa forma, indico o imóvel localizado na **Rua José Venâncio Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para os fins de direito, nos termos do art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



João Beloque Cerqueira de Melo

Diretor Municipal de Tributos

Portaria nº 079/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Ofício nº 010/2026TRIB

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.

À Ilustríssima Senhora

Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de autorização para instauração de processo de Inexigibilidade de Licitação — Locação de Imóvel.

Prezada Secretária,

Em atendimento ao Ofício nº 039/2026SEMAS, venho formalizar a solicitação de autorização para instauração de processo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA Leite, destinado ao armazenamento e distribuição de leite às famílias beneficiárias do Município de São João do Paraíso – MA, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se que foi emitida Certidão de Inexistência de Imóvel Público Vago e Disponível, juntada ao presente processo, comprovando o cumprimento do requisito previsto no art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na certeza do pronto atendimento, reitero votos de elevado apreço e consideração.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.


João Beloque Cerqueira de Melo

Diretor Municipal de Tributos

Portaria nº 079/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E TERMO DE
AUTUAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/024/2026

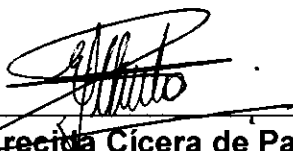
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0003

Eu, **ELAINE APARECIDA CÍCERA DE PAULA FONSECA**, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 007/2025, em atenção ao Ofício nº 010/2026TRIB do Diretor Municipal de Tributos **João Beloque Cerqueira de Melo**:

I — AUTORIZO a instauração do processo de Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA Leite, destinado ao armazenamento e distribuição de leite às famílias beneficiárias do Município de São João do Paraíso – MA, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II — AUTUO sob o nº **2026.04.16.0003** o presente processo administrativo.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

**DESPACHO — SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO
DE IMÓVEL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0003

Ao Ilustríssimo Senhor

Francisco Claudio Ribeiro Nunes

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel.

Prezado Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que seja providenciado o Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel situado na **Rua José Venâncio Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, com área total de 309,50 m², composta por área externa, 01 (uma) cozinha, 04 (quatro) salas e 01 (um) banheiro, para fins de instrução do Processo Administrativo nº 2026.04.16.0003, nos termos do art. 74, §5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O laudo deverá ser elaborado pelo Engenheiro **Lenilson Silva Mendes**, CREA Nº 111949792-2 / CREA/MA Nº 1119497922.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 007
RÚBRICA: 79

**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**

SOLICITANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

PROPRIETÁRIO: ALZENIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA

VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO:

R\$ 1.110,90 (MIL CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

16 DE ABRIL DE 2026

OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação do imóvel.

DATA DA VISTORIA: 16/04/2026

1. INTRODUÇÃO

A finalidade desta avaliação é determinar o valor de mercado de locação do imóvel residencial, Rua Venâncio José Marinho, S/N – Centro – São João do Paraíso – MA.

2. DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizada vistoria no imóvel em 16 de abril de 2026, com o objetivo de analisar suas características físicas, estado de conservação e inserção no contexto urbano.

Para a determinação do valor de locação, adotou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, por ser o mais adequado à tipologia e às condições do imóvel avaliado.

O referido método baseia-se na comparação com imóveis de características semelhantes, localizados na mesma região, com aplicação de fatores de homogeneização, considerando aspectos como localização, estado de conservação e padrão construtivo.

Para fins desta avaliação, considera-se que o imóvel encontra-se livre e desimpedido de quaisquer ônus ou impedimentos, judiciais ou extrajudiciais, que possam influenciar sua utilização e valor.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Domínio:

Não foi apresentada certidão de inteiro teor do imóvel.

De natureza física:

Descrição do Terreno e Benfeitorias:

Imóvel constituído por 01 (uma) edificação de uso residencial, contendo 01 (uma) pequena área externa, 01 (uma) cozinha, 04 (quatro) salas e 01 (um) banheiro.

A edificação possui cobertura em telha cerâmica com estrutura de madeira, piso cerâmico em toda sua extensão, revestimento cerâmico nas paredes do banheiro e paredes internas pintadas.

As instalações elétricas e hidráulicas encontram-se em funcionamento, sem restrições aparentes.

O imóvel apresenta bom estado de conservação, não sendo observadas patologias ou necessidades imediatas de intervenções.

Trata-se de um imóvel residencial localizado em beira de rua pavimentada, em terreno plano, situado em área residencial, apresentando boa iluminação, ventilação e estando em bom estado de conservação, atendendo às normas vigentes. Coordenadas latitude: 6° 27.729'S, longitude: 47° 3.394'O.

O imóvel avaliado possui boa localização, possuindo energia elétrica, água potável e outros serviços de infraestrutura urbana básica.

4. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O mercado imobiliário local apresenta comportamento estável, com oferta e procura compatíveis com o padrão do imóvel avaliado.

Os valores praticados na região são influenciados principalmente pela localização, estado de conservação e padrão construtivo dos imóveis.

5. METODOLOGIA AVALIATÓRIA

Para a determinação do valor de mercado do imóvel, foi adotado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme preconiza a ABNT NBR 14.653.

O método consiste na comparação com imóveis de características semelhantes, situados na mesma região, com aplicação de fatores de homogeneização.

6. DETERMINAÇÃO DO VALOR

Para a determinação do valor de locação do imóvel, considerou-se:

$$V_{mm} = R\$ 700,00$$

Aplicando-se os fatores de homogeneização:

$$P_c = 1,00$$

$$E_c = 1,20$$

$$L_o = 1,32$$

$$V_m = V_{mm} \times P_c \times E_c \times L_o$$

$$V_m = 700,00 \times 1,00 \times 1,20 \times 1,32$$

$$V_m = R\$ 1.110,90$$

7. ENCERRAMENTO

PMSJP
FL.(S)
Nº 010
RÚBRICA: 

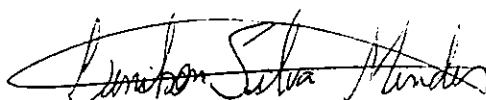
O valor máximo estimado para locação do imóvel é de:

RS\$1.110,90 (mil cento e dez reais e noventa centavos).

Nada mais havendo a relatar, encerro o presente laudo, que foi elaborado com base em critérios técnicos e observações realizadas no local.

São João do Paraíso - MA, 16 de abril de 2026.

Responsável Técnico:



LENILSON SILVA MENDES
Registro Nacional: CREA- nº 111949792-2
Registro Regional: 1119497922MA

ANEXO I- DADOS DE MERCADO

Dados	Endereço	Complemento	Bairro	Informante	Telefone do informante	Area total	Setor urbano	Valor unitário
* 1	Rua do Comércio s/n	São João do Paraíso	Centro	Ray José	(99) 98142-1372	80	2	18,9
* 2	Rua Sete de Setembro	São João do Paraíso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	62	2	11,29
* 3	Rua maranhão	São João do Paraíso	Centro	Bento	(99) 98452-0209	25	2	20
* 4	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Lenival	(99) 998157-0044	40	2	37,8
* 5	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Neide Abreu	(99) 98404-9376	35	2	17,14
* 6	Rua maranhão	São João do Paraíso	Centro	Margarida	(99) 98469-3600	32	2	15,63
7	Rua São Luis	São João do Paraíso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	78	2	19,23
8	Rua São Luis	São João do Paraíso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	32	2	40,63
* 9	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	160	2	9,45
10	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Corretor	(99) 99105-6748	28	3	53,57
11	Rua da Engenharia	São Luis	Cohafuma	Meneses Barros	(98) 98136-7133	380	3	21,05
* 12	Rua Caminho da Boiada	São Luis	Centro	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	73	3	24,66
* 13	Rua do Alecrim	São Luis	Centro	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	80	3	15
14	Rua Ceará	Imperatriz	Juçara	Casal Corretor	(99) 99105-6748	90	3	31,11
* 15	Avenida Babaçulândia	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Corretor	(99) 99105-6748	225	3	40
16	Rua Quinze de Novembro	Imperatriz	Centro	Imobiliária Borges	(99) 98144-8000	80	3	32,5
* 17	Porto Seguro	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	500	1	4
18	BR 010	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	315	1	10,58
19	Rua Marly Samey	Imperatriz	Nova Imperatriz	Casal Corretor	(99) 99105-6748	353,75	3	33,92
20	Rua Eulálio Vaz da Costa e Sousa	Timon	Parque Piauí	Veneza Imóveis	(86) 98184-7733	28	1	28,57
21	Rua da Raposa	Santa Inês	Centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	370	1	17,57
22	Avenida Castelo Branco	Santa Inês	centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	170	1	23,53
23	Rua Santo Antônio	Santa Inês	centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	540	1	9,26
* 24	Av. Nossa Senhora de Fátima,	Imperatriz	Jardim das Oliveiras	Imobiliária Borges	(99) 98144-8000	350	3	11,43
* 25	Parque São José	Imperatriz	Parque São José	Samuel Bandeira	(99) 9 8278-4129	132	3	18,94
26	Rua do Angelim	Caxias	Cangalheiro	Humberto	(92) 98132-6562	13	1	38,46

*Dados não utilizados

ANEXO II- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PMSJP

FL.(S)

Nº 012

RÚBRICA: V



ANEXO III-LOCALIZAÇÃO

PMSJP

FL.(S)

Nº 013

RÚBRICA: ✓



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO, RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art. 72, incisos VI e VII, c/c Art. 74, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0003

1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** necessita locar 01 (um) imóvel destinado ao instalação e funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA Leite, destinado ao armazenamento e distribuição de leite às famílias beneficiárias do Município de São João do Paraíso – MA. O PAA Leite é um programa federal de distribuição de leite às famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo necessário um espaço físico adequado para o recebimento, armazenamento, controle e distribuição do produto aos beneficiários cadastrados.

2. DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

A contratação enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**.

3. DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL E DA RAZÃO DE ESCOLHA

O imóvel situado na Rua José Venâncio Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA, apresenta conjunto de características que o tornam o único capaz de atender integralmente às necessidades do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA Leite desta Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber: (i) localização central, na Rua José Venâncio Marinho, no Centro do Município, de fácil acesso para as famílias beneficiárias que se deslocam para retirada do leite distribuído pelo programa, bem como para os fornecedores que realizam as entregas ao ponto de distribuição; (ii) dimensões adequadas ao funcionamento de um ponto de armazenamento e distribuição de leite, com área total de 309,50 m², distribuídos em área externa, quatro salas, cozinha e banheiro — configuração que permite a organização do espaço para recepção, armazenamento refrigerado, controle de estoque, atendimento às famílias beneficiárias e instalação da equipe responsável pelo programa; (iii) quatro salas que viabilizam a separação de funções essenciais ao programa: recepção e cadastro das famílias, controle e registro de distribuição, armazenamento e área administrativa; (iv) área externa que permite o acesso de veículos de entrega e a movimentação de volumes de carga do produto; (v) estado de conservação compatível com o uso pretendido, conforme laudo de vistoria juntado ao processo; e (vi) valor locatício de R\$ 1.110,00 mensais,

proporcional à área disponível e compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local, conforme laudo de avaliação. Não foi identificado nenhum imóvel público municipal disponível com características equivalentes, sendo este o único disponível na localidade que atende simultaneamente aos requisitos de localização, dimensionamento e estrutura necessários ao funcionamento regular do PAA Leite.

4. DA CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO

Em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa no acervo patrimonial do Município, não tendo sido identificado nenhum imóvel público vago e disponível. A Certidão de Inexistência encontra-se juntada ao presente processo.

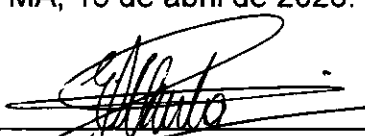
5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor locatício mensal de R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais), perfazendo o total de R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais) para o período de 12 (doze) meses, é compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local, conforme Laudo de Vistoria e Avaliação juntado ao processo.

6. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por inexigibilidade de licitação é a modalidade adequada ao caso concreto.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

**DESPACHO — CONVOCAÇÃO DO LOCADOR PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

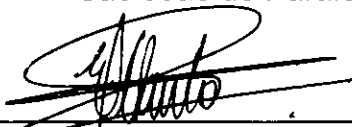
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0003

À Senhora **ALZENIRA RIBEIRO OLIVEIRA**:

No âmbito do Processo Administrativo nº 2026.04.16.0003, solicito a Vossa Senhoria o encaminhamento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, dos documentos abaixo relacionados:

1. Certidão de Matrícula do imóvel
2. Cópia do documento de identidade (RG) e CPF;
3. Comprovante de endereço;
4. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários Municipais;
5. Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
8. Dados bancários

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.

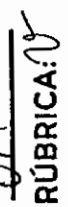


Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

PMSJP

FL.(S)

Nº 017

RÚBRICA: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



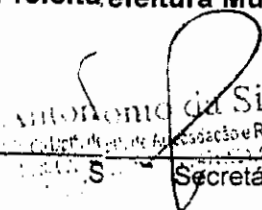
PMSJP
FL.(5)
Nº 018
RÚBRICA: V

Nº 093 do L. o L. O R

TÍTULO DE AFORAMENTO DE TERRENO

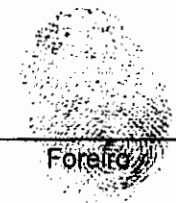
Em vista do(a) despacho exarado em petição de 05 de Maio de 2.008 pelo Sr. Pr. Sr. Prefeito Municipal, cidadão José Aldo R. Souza e informação do Fisco Fiscal de Posturas deste Município, fica concedido por aforamento, de acordo com o Art. 113, do De. do Decreto Lei Nº 117, de 31 de Dez. de 2 de 1938, ao Sr. a Alzenira Ribeiro de Oliveira terreno do Patrimônio Municipal, à zona Urbana, Situado à Rua Venancio J. Marinho s/n João do Paraíso limitando-se ao Norte, com Rua Piauí, medindo, 10,00 metros ros. ao Sul com Alzenira R. de Oliveira medindo, 10,40, 22,30 metros a Leste, com Rua Venancio J. Marinho, medindo, 16,00 metros ros a Oeste com Alzenira R. de Oliveira, medindo, 07,70 metros medindo 1 07,70 x 07,70 metros, de frente por 22,30 x 22,30 ditos de fundos, de os, de vez que foram satisfeitas as formalidades legais e pago os emolumentos devidos

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 05 de Maio de 2.008


Antonio da Silva
Secretário

Test Testemunhas


Prefeito


Foreiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
RUA VIRGILINO VASCONCELOS, S/N - CENTRO - CEP: 65.973-000 - SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
CNPJ: 01.942.659/0001-20 FONE: (99) 98266-1788
EMAIL: SAAE1997@HOTMAIL.COM

CONTA D'ÁGUA

INSCRIÇÃO

0001904.1

CLS

CAT

TAR

ECO

INCLUSÃO EM

Nº/CONTA

EMIÇÃO

Folha

PAR

100

R-1

001

01/05/06

260009669

22/04/2026

ABR/2026

IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR

ALZENIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA
RUA VENANCIO JOSE MARINHO, S/N
CENTRO
SAO JOAO DO PARAISO

Cep: 65.973-000
MARANHÃO

PMSIP

FL.(5)

CPF: ***.***2.863-72

LOCALIZAÇÃO

00.00.03.0000003050

Nº 019
RUBRICA 27

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

HIDROMETRIA

HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO
SEM HIDROM	*/*/****
LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA
*****	*/*/****
LEITURA ATUAL	DATA LEITURA
*****	*/*/****
CONSUMO	DIAS DE CONSUMO
00020	***
OCCORRÊNCIA	LEITURISTA
000	000

SERVIÇOS E TARIFAS

COD.	DESCRIÇÃO	CT	PREST.	VALOR
001	AGUA			60,00
016	Multa por Atraso - 10/2025			1,13
016	Multa por Atraso - 11/2025			1,13
016	Multa por Atraso - 08/2025			1,13
017	Encargos (11/2025) 10 dias			0,20
017	Encargos (10/2025) 12 dias			0,24
017	Encargos (08/2025) 25 dias			0,50

ÚLTIMOS CONSUMOS

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

MES FAT.	CONS.	OCCOR.	MES FAT.	CONS.	OCCOR.
MAR/26	00020	000	FEV/26	00020	000
JAN/26	00020	000	DEZ/25	00020	000
NOV/25	00020	000	OUT/25	00020	000
MEIO	00020				

Reservatório	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Flor	Cód. Totais
PT SAAE						
Parâmetros						
Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 2,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente
Obtidos						

PRESENTE

MENSAGENS

2º Via da Conta Mensal

MULTA

ENCARGOS DIÁRIOS

MÊS(ES) EM DÉBITO

2% 1,29 0,03% 0,02

VENCIMENTO

30/04/2026

VALOR R\$

64,33

CONSUMIDOR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
AVENIDA MARCOS SILVA, S/N - CENTRO - CEP: 65.973-000 - SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
CNPJ: 01.942.659/0001-20 FONE: (99) 3571-1224 EMAIL: SAAE1997@HOTMAIL.COM

INSCRIÇÃO

NOME

MES FAT.

0001904.1 ALZENIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA

END:

RUA VENANCIO JOSE MARINHO, S/N
SAO JOAO DO PARAISO - MARANHÃO

CENTRO

ABR/2026

LOCALIZAÇÃO

00.00.03.0000003050

VENCIMENTO:

30/04/2026

VALOR R\$

64,33

0001904.04.26.260009669

SAAE

NÃO RASURE

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONTA AGRUPADORA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

— Banco Bradesco — Agência: 1816-3 — Conta Corrente: 761-7 — Titular:
Alzenira Ribeiro Oliveira

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0003

Dou ciência que nesta data recebi da Senhora **ALZENIRA RIBEIRO OLIVEIRA**, portadora do CPF nº **785.072.863-72**, os documentos de habilitação referentes ao Processo Administrativo nº 2026.04.16.0003.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

**DESPACHO — SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0003

Ao Ilustríssimo Senhor

Marcos Ribeiro Coelho

Contador Geral do Município de São João do Paraíso – MA

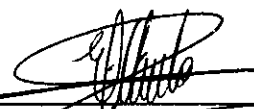
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

Senhor Contador,

Na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, solicito a Vossa Senhoria que declare a disponibilidade orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinados ao Processo Administrativo nº 2026.04.16.0003, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA Leite, destinado ao armazenamento e distribuição de leite às famílias beneficiárias do Município de São João do Paraíso – MA.

O valor total estimado é de **R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais)**, equivalente a **R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais)** mensais.

São João do Paraíso – MA, 16 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0003

À Senhora Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca

Secretária Municipal de Assistência Social

Prezada Secretária,

Informo que existe disponibilidade orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social para fazer face à despesa do Processo Administrativo nº 2026.04.16.0003.

A classificação orçamentário-financeira dos recursos é a seguinte:

Entidade	05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	021701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0124 – GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2047 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Saldo de Dotação	R\$ 799.131,70 (setecentos e noventa e nove mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos)

Em caso de prorrogação contratual, as despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento vigente à época.

São João do Paraíso – MA, 17 de abril de 2026.



Marcos Ribeiro Coelho
Contador Geral — CRC/MA 012542/O-1
Portaria nº 008/2024C

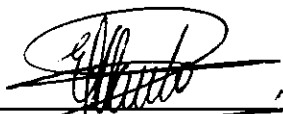
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0003

Na qualidade de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, declaro para os fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.04.16.0003, cujo objeto é a **locação de imóvel situado na Rua José Venâncio Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA Leite, destinado ao armazenamento e distribuição de leite às famílias beneficiárias do Município de São João do Paraíso – MA, no valor total de **R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais)**, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual vigente.

São João do Paraíso – MA, 17 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social — Ordenadora de Despesa
Portaria nº 007/2025

**DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0003

Ao Ilustríssimo Senhor

Daniel Eduardo da Exaltação

Procurador Geral do Município de São João do Paraíso – MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

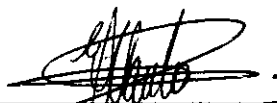
ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico e Aprovação de Minuta Contratual.

Prezado Procurador,

Encaminho o Processo Administrativo nº 2026.04.16.0003 para exame jurídico e emissão de Parecer acerca da regularidade da Inexigibilidade de Licitação nº INEX/024/2026, bem como aprovação da minuta contratual, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo tem por objeto a locação de imóvel situado na **Rua José Venâncio Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA Leite, destinado ao armazenamento e distribuição de leite às famílias beneficiárias do Município de São João do Paraíso – MA, pelo valor mensal de R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

São João do Paraíso – MA, 17 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 007/2025

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Para fins administrativos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, [NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [nacionalidade], [estado civil, se pessoa física], [profissão, se pessoa física], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CPF/CNPJ], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO DO LOCADOR], doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na [ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL, COM NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO], de propriedade do **LOCADOR**, conforme Matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA] do Cartório de Registro de Imóveis de [CIDADE], com área total de [ÁREA TOTAL DO TERRENO] m² e área construída de [ÁREA CONSTRUÍDA] m², composto por [DESCREVER NÚMERO DE CÔMODOS, BANHEIROS, GARAGENS, ETC.]. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da [NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL OU ÓRGÃO ADMINISTRATIVO] do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

Administrativos), que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº [NÚMERO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE]**, devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **[DATA DE INÍCIO]** e término em **[DATA DE TÉRMINO]**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ [VALOR MENSAL POR EXTENSO] ([VALOR MENSAL NUMÉRICO])**, totalizando o valor anual de **R\$ [VALOR ANUAL POR EXTENSO] ([VALOR ANUAL NUMÉRICO])**. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **[NÚMERO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]**, classificada como **[CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]**, do orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. O fiscal do contrato será o(a) Sr(a). **[NOME DO FISCAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF DO FISCAL]**, a quem caberá verificar a regularidade da execução contratual, atestar as medições e pagamentos, e reportar quaisquer ocorrências à autoridade superior.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução

do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 17 de março de 2026.

Testemunha 1

Testemunha 2



PARECER DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PMSJP

FL.(S)

Nº 031

RÚBRICA: *V*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.04.16.0003

ASSUNTO: Locação de Imóvel para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto

A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado situado na Rua José Venâncio Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, para a instalação e funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Leite Município de São João do Paraíso/MA.

2. Da Necessidade e Interesse Público

A Administração Pública Municipal necessita de espaço físico adequado para a instalação e funcionamento para a instalação e funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Leite.

Atualmente, o Município não dispõe de imóvel próprio que atenda de forma satisfatória às necessidades estruturais, operacionais e de atendimento ao público, especialmente quanto aos requisitos de espaço físico adequado, acessibilidade e condições mínimas de funcionamento.

A locação de imóvel mostra-se medida necessária e indispensável para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos, possibilitando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento digno e eficiente à comunidade.

3. Da Justificativa da Escolha do Imóvel

A escolha do imóvel específico fundamenta-se em suas características singulares de instalação e localização, conforme detalhado abaixo:

P

[Assinatura]



Localização: Rua José Venâncio Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, terreno plano e situado em área residencial, apresentando boa iluminação, ventilação e estando em bom estado de conservação.

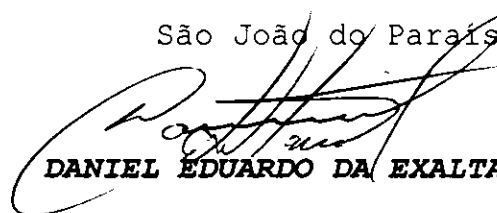
Instalações: O prédio já possui uma pequena área externa, 01 cozinha, 4 salas e 01 banheiro, perfazendo com área total de 309,50m.

Inviabilidade de Competição: Diante das especificidades técnicas e geográficas exigidas, não foram encontrados outros imóveis na região que atendam simultaneamente a todos os requisitos da Administração.

5. Conclusão

Pelo exposto, restam demonstrados os requisitos de singularidade do imóvel e razoabilidade do preço, razão pela qual submeto a presente justificativa à autoridade superior para ratificação da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São João do Paraíso-MA, 17 de abril de 2026.



DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO

Procurador Municipal

Portaria 010G/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0003

À Ilustríssima Senhora

Rayana Maria de Souza Gomes

Controladora Municipal de São João do Paraíso – MA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Análise Conclusiva — Inexigibilidade de Licitação nº INEX/024/2026.

Prezada Controladora,

Encaminho o Processo Administrativo nº 2026.04.16.0003 para análise e emissão de despacho conclusivo.

São João do Paraíso – MA, 17 de abril de 2026.


Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

DESPACHO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0003

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/024/2026

À Senhora Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca

Secretária Municipal de Assistência Social

Conforme análise ao Processo Administrativo nº 2026.04.16.0003, esta Controladoria Municipal procedeu ao exame dos documentos e **não foi observado nenhum vício formal ou material que possa anular ou prejudicar substancialmente o procedimento.**

Devolvem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso – MA, 18 de abril de 2026.

Rayana Maria de Souza Gomes

Rayana Maria de Souza Gomes

Controladora Municipal

Portaria nº 030/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/024/2026

(Art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.16.0003

Autorizo, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação nº INEX/024/2026**, tendo por objeto a **locação de 01 (um) imóvel situado na Rua José Venâncio Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA Leite, destinado ao armazenamento e distribuição de leite às famílias beneficiárias do Município de São João do Paraíso – MA, em favor da Senhora **ALZENIRA RIBEIRO OLIVEIRA**, CPF nº **785.072.863-72**, pelo valor mensal de **R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais)**, durante o período de **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total de **R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais)**, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme autos do Processo Administrativo nº 2026.04.16.0003.

Dê-se ciência e providencie-se a publicação no PNCP, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 18 de abril de 2026.



Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 065.1/2026

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o Município de São João do Paraíso-MA pelo, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.368.156/0001-60, Rua João Alberto Marinho, esquina com a Rua Natividade Marinho, s/n, Residencial Maciel, São João do Paraíso - MA, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca**, inscrita no CPF nº 016.921.703-50, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**;

De outro lado, **ALZENIRA RIBEIRO OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 785.072.863-72, residente e domiciliada na Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, pessoa **analfabeta**, que assina o presente instrumento por meio de **assinatura a rogo**, na forma do art. 215, § 2º, do Código Civil Brasileiro, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

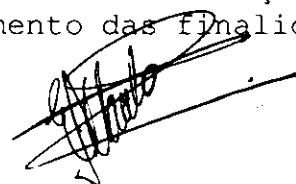
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na Rua José Venâncio Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, para a instalação e funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Leite, destinado ao armazenamento e distribuição de leite às famílias beneficiárias do Município de São João do Paraíso - MA, de propriedade do **LOCADOR**, conforme Matrícula nº 1.247/2013 do Cartório de Registro de Imóveis de São João do Paraíso-MA, com área total de 309,50 m², composto por: uma pequena área externa, 01 cozinha, 4 salas e 01 banheiro. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - **PAA Leite** do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades

Wellinton de Abreu B. Junior



precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº 024/2026**, devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **18/04/2026** e término em **18/04/2027**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

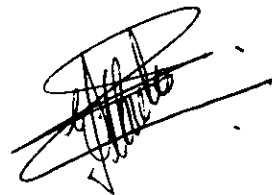
4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado é de **R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais)** para o período de 12 (doze) meses, equivalente a **R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais)** mensais.

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Entidade	05- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder	02 - PODER EXECUTIVO
Órgão	0217- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	021701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0124 - GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Wellinton de Alencar B. Junior



Saldo de Dotação

R\$ 799.131,70

PMSJP
FL.(5)
Nº 038
RÚBRICA: 29

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

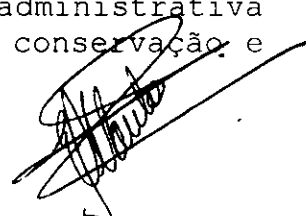
- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexistência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e

Wellinton de Abreu B. Junior



manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;

d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;

e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco - MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA A ROGO

Em razão de o **LOCADOR**, Sr(a). **ALZENIRA RIBEIRO OLIVEIRA**, ser pessoa analfabeta, e não poder assinar o presente instrumento de próprio punho, a assinatura será realizada mediante **ROGO**, nos termos do **art. 215, § 2º, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002)**, pelo(a) Sr(a).

Wellinton de Abreu B. Junior

portador(a) do CPF nº _____, pessoa de confiança do **LOCADOR**, que assina em seu nome e a seu pedido expresse, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo identificadas.

O signatário a rogo declara que o conteúdo deste contrato foi lido e explicado ao **LOCADOR** em linguagem clara e acessível, tendo este manifestado plena compreensão e concordância com todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, antes de proceder à assinatura.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

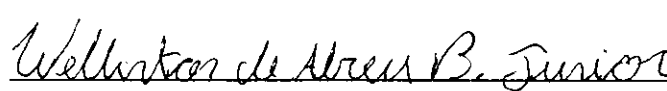
São João do Paraíso - MA, 18 de abril de 2026.



ALZENIRA RIBEIRO OLIVEIRA

CPF nº 785.072.863-72

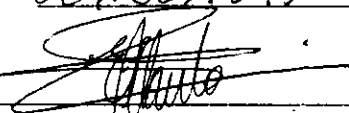
LOCADOR



WELLINGTON DE ABREU B. JUNIOR

SIGNATÁRIO (A) A ROGO

CPF nº: 062.563.593-47



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca

Port. 007/2025

LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065.1/2026. INEXIGIBILIDADE 024/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e ALZENIRA RIBEIRO OLIVEIRA, CPF nº 785.072.863-72. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano situado na Rua José Venâncio Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, com área total de 309,50 m², destinado à instalação e funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA Leite, para armazenamento e distribuição de leite às famílias beneficiárias do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com fundamento no art. 74, inciso V, que dispensa a licitação para contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública. **DO VALOR:** R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais), equivalente a R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais) mensais. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18/04/2026 e término em 18/04/2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021701 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROJETO/ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. **SIGNATÁRIOS:** Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca, pela Contratante (Fundo Municipal de Assistência Social), e ALZENIRA RIBEIRO OLIVEIRA, CPF nº 785.072.863-72, pela Locadora (por assinatura a rogo, na forma do art. 215, § 2º, do Código Civil). **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 18 de abril de 2026.


Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025



Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f1bfeda5e19d61b2389a0f2863373211

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2026**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, a republicação do Pregão Eletrônico Nº 011/2026, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás GLP (botijões P-13 e P-45) e água mineral (garrações de 20L, garrafas de 500ml e copos de 200ml), de interesse desta Administração Pública. A republicação decorre de alteração promovida no Edital e Termo de Referência, especificamente quanto ao prazo de entrega dos itens 4, 5 e 7, e subitem 8.4 do Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Diante das alterações realizadas, fica redesignada a sessão pública para o dia **26 de maio de 2026, às 08h30min**, através da plataforma www.licitanet.com.br. O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

São João do Paraíso - MA, 08 de maio de 2026.

Enaida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: debf3b613edfe2007fc2c660aa1ef2ad

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065.1/2026. INEXIGIBILIDADE
024/2026**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065.1/2026. INEXIGIBILIDADE 024/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, e **ALZENIRA RIBEIRO OLIVEIRA**, CPF nº 785.072.863-72. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano situado na Rua José Venâncio Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, com área total de 309,50 m², destinado à instalação e funcionamento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Leite, para armazenamento e distribuição de leite às famílias beneficiárias do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com fundamento no art. 74, inciso V, que dispensa a licitação para contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública. **DO VALOR:** R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais), equivalente a R\$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais) mensais. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 18/04/2026 e término em 18/04/2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 021701 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / PROJETO/ATIVIDADE:** 2047 - **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. SIGNATÁRIOS:** Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca, pela Contratante (Fundo Municipal de Assistência Social), e **ALZENIRA RIBEIRO OLIVEIRA**, CPF nº 785.072.863-72, pela Locadora (por assinatura a rogo, na forma do art. 215, § 2º, do Código Civil).

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 18 de abril de 2026.

Elaine Aparecida Cícera de Paula Fonseca
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 007/2025

DMSIP
FL.(5)

RÚBRICA: ✓

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ca108bdaa16816af63640ef5d414e0e1

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026, assinado em 27/03/2026. **OBJETO:** Extinção consensual do Contrato nº 016/2026, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2026.01.28.0001. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30. **CONTRATADA:** A DO NASCIMENTO ABAS LTDA, CNPJ nº 35.031.980/0001-74. **FUNDAMENTO LEGAL:** arts. 137 e 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, pela CONTRATANTE, e AYRTON DO NASCIMENTO ABAS, pela CONTRATADA. São João do Paraíso - MA, 27 de março de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 9dc9e5e9e2f905824b93d61869ac6457

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**ESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2024, PROC. ADM. Nº 035/2025**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, PROC. ADM. Nº 035/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Av. Esperança, nº 225 - Centro, em São João do Soter, Maranhão. **CONTRATADA:** **DJC DA SILVA SERVICOS POSTUMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.589.650/0001-08, com sede na AV. Nereu Bittencourt nº 238, cidade de Caxias Maranhão. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2022 por mais 06 (meses), a partir de 02 de janeiro de 2026 até 30 de JUNHO de 2026, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO ADITIVADO:** 02/01/2026 até 30/06/2026. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 30/12/2025. **BASE LEGAL:** artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE, assina a Sra. Francisca Rosa de Oliveira - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pela CONTRATADA assina o Sr. Dhorlangy de Jesus Cardoso da Silva, portador(a) da carteira de identidade nº 1650045-SSP-PI, e inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 222.860.498-40 - Representante Legal. São João do Soter/MA, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e522aeb818ed2a09a93c1dd21416e85



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSIP
FL.(5)
Nº 043
RÚBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALZENIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 785.072.863-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:52 do dia 27/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2026.

Código de controle da certidão: **FB52.396F.D3B7.9E85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

PMSJP
FL.(S)
Nº 044
RÚBRICA: ✓

Nº Certidão: 095921/26

Data da Certidão: 27/04/2026 09:52:35

**CPF/CNPJ 78507286372 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/04/2026 09:52:35



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO

R DO COMERCIO, Nº 150 - CENTRO

CNPJ: 01597629000123

PMSIP
FL.(S)
Nº 045
RÚBRICA: 27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAISO, a requerimento da pessoa interessada ALZENIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/06/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

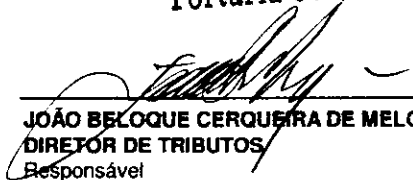
Cadastro:	000463	Inscrição Municipal:	000463
Contribuinte:	ALZENIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ:	78507286372
Nome Fantasia:			
Endereço:	RUA VENANCIO JOSE MARINHO, S/N	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65973000
Cidade:	SÃO JOÃO DO PARAISO - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	0
		Data de Encerramento:	0
Atividade:			

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 24/04/2026 10:54:01 Validade: 23/06/2026 Usuário: JUNIOR

Número/Controle da Certidão: 88EC1C92A85F283B

João Beloque C. Melo
Portaria 079/2025


JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO
DIRETOR DE TRIBUTOS
Responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

R DO COMERCIO, Nº 150 - CENTRO

CNPJ: 01597629000123

PMSJP

FL.(S)

Nº 046

RÚBRICA: *[assinatura]*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a requerimento da pessoa interessada ALZENIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/06/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **001379**

RG/Inscr. Estadual:

Contribuinte: **ALZENIRA RIBEIRO DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **78507286372**

Endereço: **RUA VENANCIO JOSE MARINHO, S/N**

Complem:

Bairro: **CENTRO**

CEP: **65973000**

Cidade: **SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **24/04/2026 10:51:09**

Validade: **23/06/2026**

Usuário: **JUNIOR**

Número/Controle da Certidão: **C54F21C72E9992DD**

João Beloque C. Melo

Portaria 079/2025

[assinatura]
JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO
DIRETOR DE TRIBUTOS
Responsável